ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 8 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º- È instituida a BANDEIRA DE IGARASSU, que se comporá de três faixas verticais, com as côres: verde, junto ao mastro; branca, no meio e amarela, no exterior-/ tendo a segunda o dôbro da largura de cada uma das/ outras .No centro, figurará o Brasão de Armas do // Município-perfeita síntese heráldica da história / política, religiosa, ecônomica e cultural da "MUITO NOBRE, SEMPRE LEAL E MAIS ANTIGA VILA(ATUAL CIDADE) DE SANTA CRUZ E DOS SANTOS COSME E DAMIÃO DE IGARASSU"- creado que foi pela Lei nº 305, de 30 de julho / de 1960, por sugestão do Egrégio Instituto Histórico local.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 24 DE OUTUBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.